



TRABALHISTA

MP DA LIBERDADE ECONÔMICA

O Senado aprovou o texto final da MP da liberdade econômica (881/19). Durante votação, os senadores acordaram em retirar da norma trecho que permitia trabalho aos domingos.

De acordo com o texto aprovado, se observadas normas de proteção ao meio ambiente, condominiais, de vizinhança e leis trabalhistas, qualquer atividade econômica poderá ser exercida em qualquer horário, dia da semana ou feriado, não sendo preciso pagar encargos adicionais. Ressaltamos que o texto inicial da MP dispensava de licença prévia do poder público as atividades de baixo risco para sustento próprio ou da família. O texto aprovado no senado estendeu a regra aos empreendimentos de baixo risco.

Com a aprovação, a medida segue para a sanção presidencial.

A MP 881/19, estabelece garantias para a atividade econômica de livre mercado, impõe restrições ao poder regulatório do Estado, cria direitos de liberdade econômica e regula a atuação do Fisco Federal.

Veja as determinações do texto aprovado no Senado:



Alguns pontos do texto aprovados

- Criação da carteira de trabalho digital
- Empresas com até 20 funcionários não precisam ter controle de ponto
- Substituição do eSocial
- Retirado trecho que permitia trabalho aos domingos
- Pessoas físicas e empresas podem desenvolver negócios de baixo risco

ALTERAÇÕES TRABALHISTAS E INFORMATIZAÇÃO

O texto prevê a criação da carteira de trabalho digital, que terá como identificação do empregado o número do CPF. A MP também determina que o registro de entrada e saída de funcionários será exigido somente as empresas com mais de 20 funcionários -

atualmente, a exigência é para empresas com mais de 10 empregados.

Outro ponto aprovado foi a autorização expressa para o registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho. Nesse regime, o horário de entrada e saída do empregado somente será registrado se houver horas extras, atrasos, faltas ou licenças. A adoção deste sistema será permitida por acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Também foi aprovado a substituição do eSocial - Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (sistema digital que determinou que empregadores devem prestar todas as informações referentes a seus funcionários) por um sistema simplificado.

DESBUROCRATIZAÇÃO

De acordo com o texto, as empresas poderão arquivar documentos por meio de microfilme ou por meio digital, conforme regras que serão estabelecidas em regulamento. Esses documentos terão o mesmo valor que documentos físicos para todos os efeitos legais.

A medida também permitirá o registro automático de atos constitutivos, suas alterações e extinções independentemente de autorização governamental. A autenticação poderá ser realizada em cartório ou pelo servidor da junta por meio de comparação com o documento original e pode ser dispensada quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar a autenticidade da cópia.

ALVARÁS

Em relação aos prazos para obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outras liberações pelo poder público, a medida determina que seja informado um prazo para análise do pedido.

Em casos em que o prazo terminar e não houver manifestação, o pedido será considerado atendido. Isso se aplica somente aos órgãos federais, exceto se houver delegação para estados e municípios ou se o ente federativo decidir seguir a regra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

MP REVOGA EXIGÊNCIA DE PUBLICAR PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM JORNAL

Governo Federal publicou a MEDIDA PROVISÓRIA nº 896, de 6 de setembro de 2019, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

A MP acaba com a obrigação de que atos e instrumentos de procedimentos de licitação da administração pública sejam divulgados em jornais impressos. O texto da MP alcança União, estados e municípios e altera dispositivos da Lei de licitações, de pregões, de parcerias público-privadas e a do regime diferenciado de contratações públicas.

O último artigo da MP determina que a exigência de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos "considera-se atendida" com a divulgação de atos em site oficial e no diário oficial da união.





SAÚDE E SEGURANÇA

TRABALHO ESPORÁDICO NÃO DÁ DIREITO A INSALUBRIDADE

Contato eventual com água de esgoto não dá direito a insalubridade.

Contato eventual com água de esgoto não gera direito ao adicional de insalubridade.

O entendimento é da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) ao negar o adicional a um instalador de redes da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).

Contato eventual com água de esgoto não gera direito ao adicional de insalubridade

Segundo o processo, o reclamante consertava redes e ramais de água, controlava elevatórias e monitorava os níveis dos reservatórios em um painel. Duas a três vezes ao mês, em média, efetuava consertos na rede.

Para o juiz Rafael Flach, substituto na Vara de Trabalho de Estância Velha, a frequência dos consertos demonstra que o contato com agentes biológicos era eventual.

“Observo que o reclamante nem sempre estava realizando as atividades de conserto de redes de água na cidade, pois realizava também outras atividades como, por exemplo, a instalação de hidrômetros e monitoramento dos níveis automatizados dos reservatórios, o que também reforça a conclusão de que o seu contato com agentes insalubres era eventual”, relatou.

O trabalhador recorreu, mas a 1ª Turma do TRT-4 manteve a sentença. Relatora do acórdão, a desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti também concluiu que os consertos na rede não se davam de modo sistemático ou rotineiro. “Ainda que a tanto se pudesse admitir o contato com esgoto, isso dar-se-ia muito eventualmente, porque o ordinário não é o rompimento da tubulação com a qual se ocupa o trabalhador”, afirmou.

A decisão da turma foi unânime. (Publicado em 3 de Setembro de 2019)

ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO FEDERAL

■ **Ato Declaratório Executivo nº 18, de 11 de setembro de 2019, Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil, Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança (DOU1 12.09.19)** - Fica instituído o código de receita 5697 - Receita Dívida Ativa - Multa Não Tributária - RFB para ser utilizado em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf).

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

■ **Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 05.09.19)** - Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.

■ **Decreto nº 47.706, de 5 de setembro de 2019, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 06.09.19)** - Altera os Decretos nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, de que trata a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nº 46.501, de 5 de maio de 2014, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

■ **Decreto nº 47.407, de 5 de setembro de 2019, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 06.09.19)** - Revoga o Decreto nº 46.243, de 15 de maio de 2013, que institui o Programa de Apoio à Transparência dos Municípios Mineiros – Programa Minas Aberta.

■ **Portaria nº 41, de 04 de setembro de 2019, Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (DOE-MG 06.09.19)** - Dispõe sobre a Suspensão Temporária Total, por prazo determinado, de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos na porção hidrográfica localizada a montante do ponto de captação da Copasa-MG no ribeirão do Cedro e suas bacias de contribuição.

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha

Secretária: Sílvia Sales

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG

Tel. (31) 2121-0438 - <http://www.sicepot-mg.com.br> - juridico@sicepotmg.com

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn